

EDITAL Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA FAZ SABER QUE, A PARTIR DO DIA **28/11/2023** AO DIA **11/12/2023**, ESTARÁ ABERTA AS INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PARA A CONSTRUÇÃO DE MORADIA.

01. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos a serem beneficiados por concessão de direito real de uso de bem imóvel para a construção de moradia em imóveis que remanesceram na propriedade do Município de Divinésia, no Bairro Vila Verde, sendo ofertados 04 (quatro) lotes.

1.2. A Comissão Especial designada pela Portaria nº **088/2023** é responsável por acompanhar todo processo e julgar os resultados e recursos apresentados nos termos deste Edital.

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever as famílias que possuam as condições de **ENQUADRAMENTO** em consonância com as leis Municipais 017/2019 e 029/2023 e o Decreto Municipal n.º 0312023:

2.1.2. Para efeitos dessa lei entende-se por situação de enquadramento no programa habitacional grupo familiar com renda na faixa de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais) até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

2.2. Os critérios de participação no programa serão:

I – Residir no município de Divinésia há, no mínimo, 05 (cinco) anos ininterruptos, situação comprovada por certidão emitida pela secretaria Municipal de Saúde, com base no cadastro da família e o início de atendimento pela Equipe Estratégica Saúde da Família;

II – Não ser proprietário, herdeiro ou posseiro de imóvel no município de Divinésia em área rural ou urbana ou em qualquer outro município.

III – Estar inscrito no Cadastro único do Governo Federal.

03. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. É necessária a apresentação dos seguintes documentos de todos os moradores no ato da inscrição:

- I - Cópia dos documentos pessoais, (RG e CPF) legível;
- II - Comprovante de residência como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses e em nome do requerente, ou contrato de locação com firma reconhecida com data de início do contrato;
- III - Comprovante de renda de todos os moradores da família que exerçam atividade remunerada. (Obs.: A renda poderá ser comprovada através de Declaração de Renda, holerites, cópia da Carteira de Trabalho atualizada, declaração de próprio punho registrada em cartório com no mínimo 2 (duas) testemunhas, para trabalhadores informais;
- IV- Declaração escolar dos filhos atualizada (nos casos em que haja menor de idade);
- V- Cópia da certidão de nascimento dos filhos ou RG e CPF
- VI- Certidão de Nascimento e/ou casamento e averbação da separação/divórcio. Em caso de união estável, apresentar documento que comprove a união (Contrato de União Estável)
- VII- Título Eleitoral;
- VIII - Certidão Negativa de Propriedade dos membros do grupo familiar (Certidão de busca – emitida pelo cartório de Registro de Imóveis)
- IX – Folha resumo atualizada do Cadastro Único;
- X – Certidão Negativa de Cadastro Imobiliário (setor de Cadastro do Município);
- XI – Certidão emitida pela secretaria Municipal de Saúde, com base no cadastro da família e o início de atendimento pela Equipe Estratégica Saúde da Família;
- XII – Laudo médico, contendo a especificação da doença ou deficiência, quando for o caso.
- XIII - A condição de chefe de família poderá ser comprovada por declaração emitida pela própria requerente e da análise da composição do grupo familiar

3.2. A não apresentação da documentação exigida acarretará o indeferimento automático da inscrição.

3.2.1 – Os documentos apresentados serão avaliados pela Comissão e caso seja verificado qualquer falsidade ou irregularidade a inscrição será indeferida.

3.2.2 – Caso seja necessário, a Comissão poderá solicitar documentos complementares para averiguação das informações prestadas pelos interessados.

04. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua José Valente, 66, com horário de atendimento das 12h30min às 15h00min do dia 28/11/2023 ao dia 11/12/2023.

05. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. Os critérios para seleção e pontuação serão aqueles previsto no Decreto n.º 031/2023

5.2. A somatória do maior número de critérios definirá a posição ou colocação dos candidatos;

06. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 1- *Famílias em que a mulher seja a chefe de família;*
- 2- *Famílias que possuem no grupo familiar pessoa com deficiência;*
- 3- *Famílias com maior número de dependentes;*
- 4- *Famílias que residem há mais tem no município*
- 5- *Permanecendo empate, será realizado um sorteio público, por nome, na presença de todos os candidatos e será solicitado no mínimo 2(dois) representantes dos candidatos para acompanhar e conferir o sorteio.*

07. RECURSOS E PRAZOS

7.1. Findado o período das inscrições a Comissão Especial divulgará a relação nominal dos candidatos cuja inscrição for deferida para apreciação pública.

7.2. Os candidatos poderão interpor recurso escrito junto a Comissão Especial no prazo de 03(três) dias úteis contados da data da publicação. Os recursos deverão ser formalizados em formulário próprio, que estará disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Jose Valente, nº 66, Centro, no horário compreendido entre as 12h30e 15h00.

7.3. Após análise dos recursos será publicada pela Comissão Especial a lista contendo os candidatos e sua classificação.

7.4. A **HOMOLOGAÇÃO FINAL** da lista dos candidatos selecionados será efetuada através de Portaria de iniciativa do Executivo Municipal.

7.5. Todos os atos deste Edital serão publicados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social e no sitio eletrônico do Município de Divinésia www.divinesia.mg.gov.br.

08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica eleita a Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinésia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital.

8.2. O beneficiário terá prazo de 06 (seis) meses para iniciar a execução das obras com prazo de conclusão de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses mediante apresentação de justificativa técnica aceita pelo poder público.

8.3. Os materiais e a mão de obra necessários para a construção do imóvel são de responsabilidade da família beneficiada.

8.4. Decorrido o prazo conforme disposto no item 8.2 e não havendo construção no imóvel para moradia no terreno concedido, este retorna à posse direta do Município, conforme estabelecido na Lei 029/2023.

8.5. Passado o prazo de 03 (três) anos da entrega do termo de concessão de direito real de uso, estando concluída a construção da moradia e sendo esta utilizada pelo beneficiário para moradia própria, o município passará escritura pública de doação do imóvel ao beneficiário.

8.6. Os demais termos de concessão do direito de uso de bem imóvel estão formalizados na Lei 029/2023 e no Decreto 031/2023.

8.7. A localização dos terrenos a serem doados não será de escolha dos beneficiários sendo definidos através de sorteio, a ser realizado em sessão com a presença de todos os contemplados, em dia e horário previamente designados pela Comissão Especial.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos com a devida fundamentação pela Comissão Especial de Acompanhamento, nomeada pelo Poder Executivo.

Divinésia – MG, 24 de Novembro de 2023.

Mathuza Evellyn da Silva Sá
Secretária Municipal de Assistência Social/Divinésia